



MUNICÍPIO DE RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Nº. 989 de 24 de Março de 2017.

Dispõe sobre a denominação de logradouro público que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DOCE

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de Rua Nossa Senhora do Carmo, a rua sem denominação localizada na Comunidade do Matadouro, Zona Rural do Município de Rio Doce, ao longo do trecho pavimentado, conforme planta baixa e imagem de satélite que constam do Anexo Único desta lei.

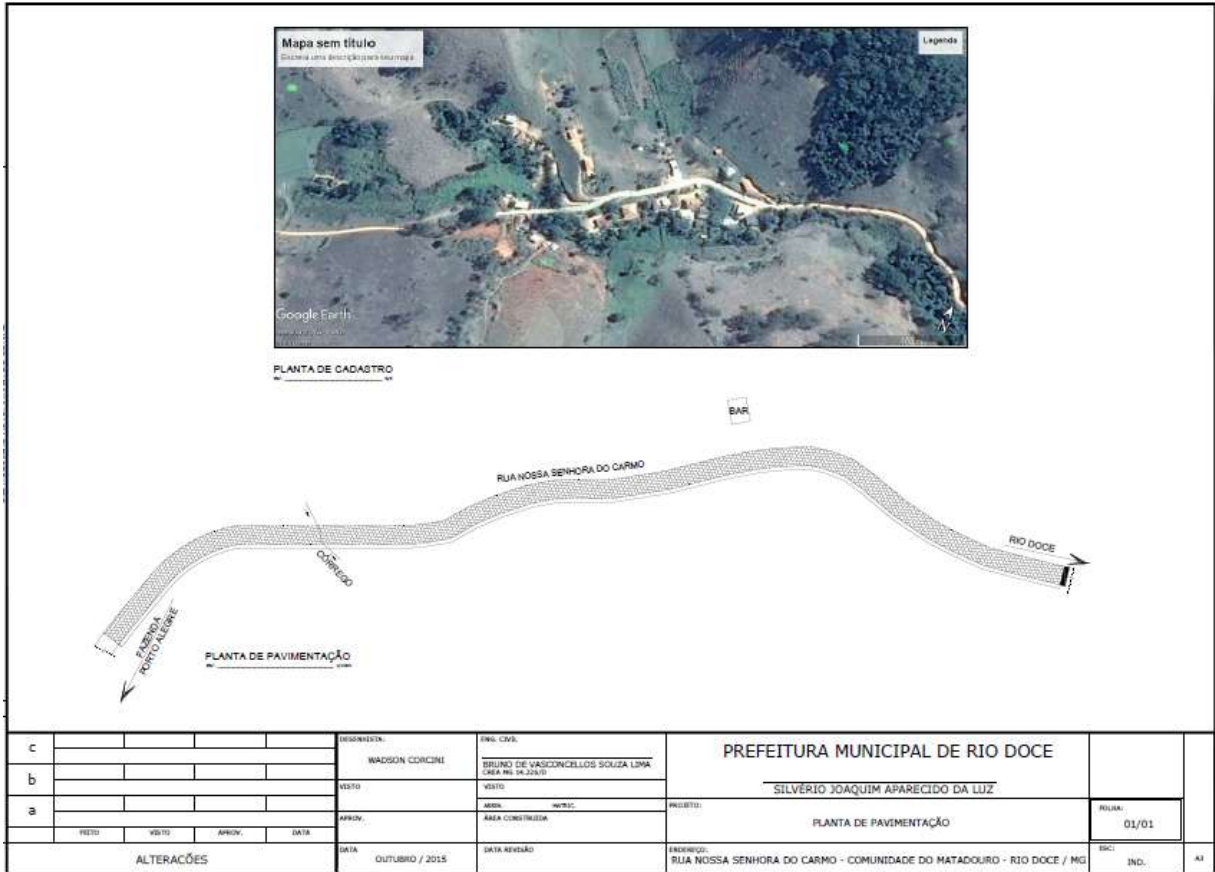
Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Doce, 24 de março de 2017.

Silvério Joaquim Ap. da Luz

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO





MUNICÍPIO DE RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS